



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 1.137/2018.
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera o art. 1º da 617/2010, que Criou a Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício parlamentar no Município de Querência - MT.”

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Fernando Gorgen, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da lei 617/2010, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para o Presidente da Câmara e no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para os demais vereadores, nos termos do §11 do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em, em especial a Lei municipal nº 972/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 17 de Dezembro de 2018.

Prefeito Municipal